



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 001/2026 - 22/01/2026 a 28/01/2026

Republicação do Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2026



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	003/2026
Pregão Eletrônico	002/2026
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	sim
Valor Estimado da Contratação	R\$77.162,96
Objeto do certame	Registro de Preços para contratação de serviços coffee break e aquisição de kits de lanches, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco.
Data da Sessão Pública	Dia 06/02/2026 às 10h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Luana de Cássia Parreiras Santos - (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº 03/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços coffee break e aquisição de kits de lanches, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Na presente licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.9. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item;*
- 5.1.2. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Câmara Municipal de Ouro Branco

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.
 - 7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara,



Câmara Municipal de Ouro Branco

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.29. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
- 8.29.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.31. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.31.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.31.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.32. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.32.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 8.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.38. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – *Modelo de Declaração Unificada*



Câmara Municipal de Ouro Branco

14.11.5. ANEXO V – *Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*

14.11.6. ANEXO VI – *Modelo de Proposta*

Ouro Branco/MG, 22 de Janeiro de 2026.

KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:101566946
89

Assinado de forma digital
por KAREN CRISTINA
SANTOS
RAMOS:10156694689
Dados: 2026.01.22 12:38:20
-03'00'

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(BENS/SERVIÇOS COMUNS)
- REGISTRO DE PREÇOS -

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMA T/ CATSE R	Unid. de medid a	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado para o item
1	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM SALGADOS VARIADOS E FORNECIMENTO DE VASILHAME: Fornecimento de salgados variados, prontos para consumo, tamanho coquetel, podendo incluir itens assados ou fritos (ex.: mini quiches, mini empadas, folhados, croissants, kibes, esfihas, enroladinhos e similares), com mínimo de 6 variedades distintas, além de pão de queijo, em quantidade suficiente para atender <i>coffee break</i> de 50 pessoas. Não inclui fornecimento de bebidas. Acompanhado de cessão de vasilhames e utensílios, incluindo, no mínimo: jarras para sucos e refrigerantes; copos de vidro, garrafa térmica para café e chá se necessário; bandejas para exposição dos produtos; toalhas de mesa de cor neutra; mesas para montagem da estação. Os vasilhames deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de conservação, devendo ser retirados pela empresa ao final	3697	Sv	06	R\$2.796,33	R\$16.777,98



Câmara Municipal de Ouro Branco

	do evento. Entrega no local indicado pela Câmara, conforme programação do evento. A empresa deverá fornecer todos os itens alimentícios e o vasilhame necessário para o serviço, não havendo prestação de serviço de buffet ou disponibilização de mão de obra.					
2	COFFEE BREAK PARA 70 PESSOAS COM SALGADOS VARIADOS E FORNECIMENTO DE VASILHAME: Fornecimento de salgados variados, prontos para consumo, tamanho coquetel, podendo incluir itens assados ou fritos (ex.: mini quiches, mini empadas, folhados, croissants, kibes, esfihas, enroladinhos e similares), com mínimo de 8 variedades distintas, além de pão de queijo, em quantidade suficiente para atender <i>coffee break</i> de 70 pessoas. Não inclui fornecimento de bebidas. Acompanhado de cessão de vasilhames e utensílios, incluindo, no mínimo: jarras para sucos e refrigerantes; copos de vidro, garrafa térmica para café e chá se necessário; bandejas para exposição dos produtos; toalhas de mesa de cor neutra; mesas para montagem da estação. Os vasilhames deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de conservação, devendo ser retirados pela empresa ao final do evento. Entrega no local indicado pela Câmara, conforme programação do	3697	Sv	06	R\$3.939,33	R\$23.635,98



Câmara Municipal de Ouro Branco

	evento. A empresa deverá fornecer todos os itens alimentícios e o vasilhame necessário para o serviço, não havendo prestação de serviço de buffet ou disponibilização de mão de obra.					
3	KIT LANCHE TIPO I Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 1 unid. de Lanche de pão de forma (sanduíche frio), de presunto e queijo, composto por: 2 fatias de pão de forma comum; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g; 1 fatia de requeijão cremoso ou cream cheese; Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica ou 1 unid. de Salgado assado, com as seguintes características: Peso mínimo: 100g; Recheios: presunto e queijo; salsicha e queijo; ou 1 unid. de Mini-pizza de queijo e calabresa, com no mínimo 120g, preparada com massa assada e molho de tomate. O lanche deve ser acondicionado em embalagem individual plástica transparente atóxica, apropriada para alimentos; - 1 unid. de Mini bolo embalado individualmente (mín. 40 gramas), sabor chocolate, baunilha ou morango; - 1 unid. de Pacote de aperitivo salgado em embalagem	3697	Un	200	R\$34,37	R\$6.874,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

individual, contendo no mín. 40g; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral; - 1 unid. de Refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou resfriados; - 1 unid. de Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes. - 2 unid. de Frutas embaladas em plástico filme transparente (maçã tipo fuji, mexerica ou banana). Cada kit deve obrigatoriamente apresentar dois tipos de frutas diferentes. Se a fruta for maçã, deve ser entregue devidamente higienizada; - 2 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24). - O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável;					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Alta densidade; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos.					
4	KIT LANCHE TIPO II Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 1 unid. de Lanche de pão de forma (sanduíche frio), de presunto e queijo, composto por: 2 fatias de pão de forma comum; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g; 1 fatia de requeijão cremoso ou cream cheese; Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica <u>ou</u> 1 unid. de Salgado assado, com as seguintes características: Peso mínimo: 100g; Recheios: presunto e queijo; salsicha e queijo; <u>ou</u> 1 unid. de Mini-pizza de queijo e calabresa, com no mínimo 120g, preparada com massa assada e molho de tomate. O lanche deve ser acondicionado em embalagem individual plástica transparente atóxica, apropriada para alimentos; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral <u>ou</u> 1 unid. de refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou	3697	Un	250	R\$24,38	R\$6.095,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

resfriados <u>ou</u> 1 unid. de Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml. Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitamínicos e minerais, saborizado com cacau. - 1 unid. de Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes. - 1 unid. de Fruta embalada em plástico filme transparente (maçã tipo fuji, mexerica ou banana). Se a fruta for maçã, deve ser entregue devidamente higienizada; - 1 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24). - O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável; Alta densidade; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Íntegras e sem furos.					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

5	KIT LANCHE TIPO III Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 1 unid. de Pão de Queijo tamanho grande, com peso mínimo de 70g. O produto deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica e lacrada, que assegure a integridade e frescor do alimento; - 1 unid. de Biscoito doce tipo wafer, sabor sortido, com peso mínimo de 40 gramas, acondicionado em embalagem individual, contendo etiqueta com a descrição das características do produto e prazo de validade <u>ou</u> 1 unid. de Biscoito salgado (tipo polvilho, aperitivo, etc.) com peso mínimo e 40 gramas, acondicionado em embalagem individual, contendo etiqueta com a descrição das características do produto e prazo de validade <u>ou</u> 1 unid. de Mini bolo embalado individualmente (mín. 40 gramas), sabor chocolate, baunilha ou morango; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral <u>ou</u> 1 unid. de refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou resfriados <u>ou</u> 1 unid. de Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml. Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral	3697	Un	250	R\$22,40	R\$5.600,00
---	--	------	----	-----	----------	-------------



Câmara Municipal de Ouro Branco

	e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitaminas e minerais, saborizado com cacau. - 1 unid. de Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes. - 1 unid. de fruta (maçã tipo fuji, mexerica ou banana). Se a fruta for maçã, deve ser entregue devidamente higienizada; - 1 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24). - O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável; Alta densidade; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Íntegras e sem furos.					
6	KIT LANCHE TIPO IV Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 10 unid. de salgadinhos sortidos, fritos e assados, de sabores variados, tais como: frango, queijo, presunto e queijo, carne, salsicha e	3697	Un	1000	R\$18,18	R\$18.180,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

similares. Os salgadinhos devem ser do tipo coquetel, preparados no dia da entrega e prontos para consumo. Os produtos devem apresentar massa macia (quando assados) ou crocante (quando fritos), sem excesso de óleo, queimaduras, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Os salgados devem ser acondicionadas em saquinho resistente e próprio para alimentos, garantindo a integridade, higiene e conservação do produto; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral <u>ou</u> 1 unid. de refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou resfriados <u>ou</u> 1 unid. de Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml. Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitaminas e minerais, saborizado com cacau. - 1 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24). - O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável; Alta densidade; Tam. 20cm largura x 30cm comprimento; Espessura mínima de 0,02					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

mm; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Íntegras e sem furos.					
VALOR ESTIMADO:					R\$77.162,96

Obs.: A eventual indicação das marcas/modelos têm caráter meramente exemplificativo e referencial, com a única finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e características técnicas desejadas para o objeto da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

Não se aplica. A contratação será realizada **por itens**, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, e que os objetos/serviços licitados serão demandados de forma eventual, variável e conforme a necessidade da CMOB.

Ademais, os itens possuem natureza divisível, autonomia técnica e execução independente, podendo ser solicitados isoladamente, conforme o tipo de evento, o número de participantes e a demanda específica da Câmara Municipal, inexistindo qualquer relação de interdependência que justifique o agrupamento.

A contratação por itens amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores, evita contratações desnecessárias, assegura maior flexibilidade na gestão das atas de registro de preços e atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de itens coffee break e kits de lanches, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco ao longo de 12 (doze) meses. Os kits lanches, serão destinados ao atendimento dos alunos participantes do Parlamento Jovem, da Câmara Mirim e do projeto “Escola Vai à Câmara”, garantindo acolhida apropriada e suporte às atividades formativas, educativas e cidadãs promovidas pelo Legislativo Municipal. No tocante ao coffee break, a contratação se mostra necessária para suprir as demandas de sessões solenes e eventos institucionais que exigem não apenas os itens alimentícios, mas também o fornecimento de vasilhames e utensílios adequados ao atendimento de grupos maiores, considerando que a Câmara Municipal não dispõe dessa estrutura própria (mesas, toalhas, vasilhames, etc.) em grandes quantitativos. A disponibilização regular desses itens contribui para a adequada
--------------------------------------	--



Câmara Municipal de Ouro Branco

	hospitalidade, fortalece um ambiente organizacional acolhedor e eficiente e favorece o bom andamento das atividades públicas. Ademais, reforça o compromisso institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco em oferecer condições apropriadas de atendimento e em manter uma imagem de respeito, organização e cuidado com todos que interagem com a Casa Legislativa.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos: 9. Flexibilidade na contratação: O SRP permite a aquisição de itens de kit lanche e coffee break conforme a demanda real da CMOB, sem a necessidade de contratar todo o volume de uma só vez, garantindo adequação ao consumo efetivo e evitando desperdícios. 10. Padronização e qualidade: Por meio do SRP, é possível registrar preços para produtos que atendam integralmente ao descritivo técnico estabelecido, garantindo qualidade consistente em todas as entregas. 11. Eficiência administrativa e econômica: O registro de preços reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do período de vigência, diminuindo custos administrativos, aumentando a competitividade entre fornecedores e proporcionando preços mais vantajosos para o órgão público. 12. Agilidade nas contratações futuras: Uma vez registrado o preço e homologados os fornecedores, futuras aquisições podem ser realizadas de forma rápida e simplificada, sem a necessidade de novo certame, respeitando sempre as condições de qualidade e validade estabelecidas.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de bens/serviços comuns , sendo fornecimento continuado .
HAVERÁ GARANTIA DOS OBJETOS?	13. Para os bens perecíveis, que compõe kits lanche e o serviço de coffee break, a garantia restringe-se à imediata substituição de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações contratadas, impróprios para consumo ou fora do padrão de qualidade exigido. 14. Para os itens não perecíveis que compõem os kits lanche e coffee break, como sucos, refrigerantes, salgadinhos, água e demais itens, estes devem possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Produtos cujo prazo de validade seja inferior ao estipulado não serão aceitos, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição imediata. 15. Para o serviço de coffee break, a garantia refere-se à correta execução do serviço durante o evento, devendo a contratada promover imediatamente



Câmara Municipal de Ouro Branco

	as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração. 16. Os fornecedores devem garantir que os itens/serviços entregues atendam às especificações constantes do Termo de Referência e do edital. 17. Caso sejam identificados produtos com defeitos, não conformidades ou descumprimento das especificações, o fornecedor se obriga a realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CMOB.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação ☐ Dispensa de licitação ☒ Pregão eletrônico – Registro de Preços
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim. ☐ Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há



Câmara Municipal de Ouro Branco

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOS?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ● Atestado de capacidade técnica demonstrando que o licitante já forneceu ou fornece de forma satisfatória bens e/ou serviços de mesma natureza daqueles licitados neste processo. ● Alvará expedido pela Vigilância Sanitária vigente.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos gerais:</u> 15. As especificações dos produtos/serviços licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, <u>devendo o licitante se atentar aos descritivos, cotando bens/serviços que atendam exatamente as exigências, sob pena de desclassificação da proposta;</u> 16. Caso seja constatada não conformidade na entrega (qualidade, prazo, quantidade ou apresentação), além da substituição imediata dos itens, a Contratada fica sujeita a desconto proporcional no valor da parcela de pagamento, sem prejuízo de outras sanções; 17. A fiscalização poderá realizar pesagem aleatória dos alimentos para verificação do peso mínimo contratado, admitindo-se uma variação de até 5% do peso/volume especificado neste TR; 18. É vedado o fornecimento de itens congelados, requeijados ou reutilizados; 19. Alimentos devem apresentar aparência, odor e sabor adequados, sem sinais de deterioração; 20. Produtos assados ou fritos devem estar no ponto correto, sem excesso de gordura, queima ou umidade; 21. A contratada será responsável pela qualidade, segurança, manuseio, transporte, acondicionamento e conservação dos alimentos; 22. A contratada deverá seguir rigorosamente: ● requisitos de limpeza, higienização e controle sanitário; ● acondicionamento adequado; ● transporte em condições compatíveis com alimentos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	perecíveis; ● prazos de validade e conservação de acordo com a legislação. 23. O recebimento dos produtos/serviços será provisório, condicionado à conferência e aceite pela fiscalização. Produtos em desconformidade poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente; 24. A substituição deverá ocorrer imediatamente, sem custo adicional para a CMOB; 25. O custo da entrega deve estar incluso no preço cotado pela CONTRATADA na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros; 26. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes da execução do contrato; 27. A Contratada não poderá condicionar ou recusar a entrega em razão da quantidade requisitada em cada solicitação de fornecimento; 28. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação; 29. A entrega deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes; <u>Requisitos específicos (coffee break):</u> 30. A Contratada deverá montar o coffee break na data, horário e local indicados pela Câmara Municipal; ● A montagem deve garantir: ● organização; ● estética; ● segurança alimentar. 31. Ao final do evento, a contratada deverá: ● recolher todos os vasilhames e materiais; ● remover resíduos decorrentes dos utensílios fornecidos; ● desmontar mesas ou estruturas disponibilizadas. ➤ Os alimentos deverão ser preparados previamente e entregues prontos para consumo; acondicionados em embalagens ou vasilhames adequados ao tipo de alimento; transportados de forma a preservar temperatura, qualidade e integridade; ➤ O fornecimento não inclui bebidas e nem mão de obra para atendimento aos participante, caracterizando-se o objeto exclusivamente como fornecimento de alimentos prontos e cessão de
--	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

vasilhames, não se tratando de serviço de buffet completo;

- A Contratada será responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades sanitárias, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- Todo o vasilhame e utensílios fornecidos deverão estar limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, devendo ser compatíveis com uso alimentar e em quantidade suficiente para a adequada exposição dos produtos.

Requisitos específicos (kit lanche):

32. Os kits lanche deverão ser fornecidos pela Contratada de forma individualizada, padronizada e em estrita conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e nos itens licitados/requeridos, observando as normas de segurança alimentar, qualidade e apresentação;
 33. Quando solicitado pela CMOB, a Contratada deverá oferecer opções de kits adaptados para restrições alimentares específicas (ex.: sem glúten, sem lactose, vegetarianos), conforme demanda previamente informada;
 34. Cada kit deve ser entregue integralmente embalado, pronto para distribuição. A embalagem deve ser:
 - o saco plástico atóxico, resistente, biodegradável ou reciclável;
 - o tipo “camiseta”, íntegra e sem furos;
 - o adequada para proteger contra poeira, umidade e contaminação.
 - o itens internos devem ter embalagem própria individual, conforme legislação sanitária.
- As bebidas dos kits devem ser entregues geladas ou resfriadas, prontas para consumo. Além disso, devem estar lacradas, com rótulo, validade e informações nutricionais visíveis. É proibida a substituição por bebidas de menor qualidade ou volume;
 - As frutas devem estar:
 - o maduras, íntegras e próprias para consumo;
 - o higienizadas, quando for o caso (maçã tipo Fuji);
 - o embaladas individualmente em plástico filme.
 - Cada kit deve conter a quantidade e a variedade mínima prevista no item;
 - Todos os kits do mesmo tipo devem ser idênticos em peso,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	composição e apresentação; ➤ Os kits lanche deverão ser entregues prontos para distribuição, no local, data e horário definidos pela Câmara Municipal; ➤ Itens entregues em desacordo deverão ser substituídos de forma imediata, sem ônus à CMOB; ➤ A substituição de itens por produtos semelhantes só será admitida mediante autorização expressa da fiscalização. ➤ A Contratada será responsável pelo transporte adequado dos kits, garantindo: preservação da qualidade dos alimentos; manutenção da temperatura das bebidas e integridade das embalagens até o momento da entrega; ➤ A Contratada responderá integralmente pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☒ Sim. Considerando que a maior parte dos itens que compõem os kits lanches e o serviço de coffee break se trata de produtos perecíveis e de consumo imediato, faz-se necessário <u>fixar delimitação geográfica</u> para assegurar a adequada execução do objeto, considerando fatores operacionais, logísticos e de economicidade. Sendo assim, <u>somente poderão ser contratadas empresas situadas no Município de Ouro Branco</u>, de modo a garantir: 1. Manutenção da qualidade e integridade dos produtos, evitando que o tempo de deslocamento comprometa a textura, temperatura e conservação dos alimentos. 2. Redução de riscos sanitários, pois trajetos curtos diminuem o tempo de exposição a condições ambientais inadequadas para produtos perecíveis. 3. Agilidade no atendimento às demandas da Câmara Municipal, que necessita de entregas frequentes, pontuais e com possibilidade de reposição rápida em caso de necessidade. 4. Menor custo logístico, permitindo preços mais vantajosos decorrentes da proximidade do fornecedor. 5. Eficiência na fiscalização, facilitando o acompanhamento das condições de produção, armazenamento e transporte. Ressalta-se que a exigência de localização do fornecedor no Município de Ouro Branco não se vincula à mera formalidade da sede empresarial, mas sim à capacidade operacional de atendimento rápido, contínuo e imediato,



Câmara Municipal de Ouro Branco

	indispensável à adequada execução contratual. Destaca-se que a presente delimitação geográfica é medida excepcional, diretamente relacionada à natureza do objeto e à necessidade de garantir a adequada execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim providência proporcional, razoável e alinhada ao interesse público.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível, critérios de sustentabilidade relacionados aos produtos ofertados e à cadeia de fornecimento, tais como: ● <i>Embalagem ecológica:</i> Incentivar o uso de embalagens recicláveis. ● <i>Responsabilidade socioambiental do fornecedor:</i> Exigir que o fornecedor adote boas práticas ambientais, de gestão de resíduos e de impacto social na cadeia produtiva; ● <i>Eficiência energética e logística:</i> Valorização de produtos com menor impacto logístico, transporte otimizado ou menor pegada de carbono na entrega.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim, riscos inerentes às atividades exercidas, tais como: ● perda, deterioração, vencimento ou alteração de qualidade dos alimentos; ● inadequação de temperatura, textura, aparência ou sabor; ● inutilização de produtos em razão de transporte inadequado, atraso ou falhas de acondicionamento; ● cumprimento das normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento e transporte dos alimentos; ● adoção de boas práticas de higiene; ● eventuais autuações, multas ou sanções aplicadas por órgãos de vigilância sanitária. ● recusa total ou parcial dos itens entregues que estejam em desacordo com o TR; ● riscos de atraso na entrega; ● falhas no transporte; ● dentre outros;



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?	Os itens deverão ser entregues e os serviços prestados de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade da CMOB , de acordo com as solicitações de fornecimento enviadas às Contratadas.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO OBJETO:	1. <u>Prazos de antecedência para solicitações:</u> - Os pedidos serão feitos respeitando o prazo de 48h de antecedência mínima da data/horário da entrega, pela Diretoria Administrativa da CMOB. - Excepcionalmente os prazos acima poderão ser reduzidos, de acordo com a necessidade da CMOB, mediante prévio ajuste com a Contratada. 2. <u>Locais de entrega:</u> - Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG; - CAC, situado na Rua Maria Silvéria, nº 34, loja 2, Centro, Ouro Branco – MG; - Excepcionalmente poderá ser solicitada a entrega em local diverso, situado na zona urbana do Município de Ouro Branco. 3. <u>Data e horário para entrega:</u> - Segunda à sexta-feira, 07h às 18h; - Excepcionalmente poderão ser feitos pedidos fora das datas/horários previstos neste TR. <u>Observações:</u> - A CMOB poderá cancelar ou alterar o quantitativo dos pedidos, sem ônus, desde que a comunicação seja efetuada ao fornecedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/hora previamente agendada para a entrega. - O não cumprimento dos prazos de entrega previstos neste TR sujeita os fornecedores às penalidades previstas no contrato/ARP.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses



Câmara Municipal de Ouro Branco

DE REGISTRO DE PREÇOS	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DA ATA/ CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PADRONIZAÇÃO DE MODELO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	33.90.30 - Material de consumo Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 5 de janeiro de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações

Michely Teixeira Alves da Silva
Estagiária de Pós-Graduação



Câmara Municipal de Ouro Branco

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de coffee break e kits lanche, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco ao longo de 12 (doze) meses. Os kits lanches serão destinados ao atendimento dos alunos participantes do Parlamento Jovem, da Câmara Mirim e do projeto “Escola Vai à Câmara”, garantindo acolhida apropriada e suporte às atividades formativas, educativas e cidadãs promovidas pelo Legislativo Municipal. No tocante ao coffee break, a contratação se mostra necessária para suprir as demandas de sessões solenes e eventos institucionais que exigem não apenas os itens alimentícios, mas também o fornecimento de vasilhames e utensílios adequados ao atendimento de grupos maiores, considerando que a Câmara Municipal não dispõe dessa estrutura própria em grandes quantitativos. A disponibilização regular desses itens contribui para a adequada hospitalidade, fortalece um ambiente organizacional acolhedor e eficiente e favorece o bom andamento das atividades públicas. Ademais, reforça o compromisso institucional da Câmara Municipal de Ouro Branco em oferecer condições apropriadas de atendimento e em manter uma imagem de respeito, organização e cuidado com todos que interagem com a Casa Legislativa.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Serviço ☒ Bens	
QUAL A NATUREZA?	☒ Fornecimento continuado	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☐ Não continuada	
	A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos:	



Câmara Municipal de Ouro Branco

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	18. Flexibilidade na contratação: O SRP permite a aquisição dos itens licitados conforme a demanda real da CMOB, sem a necessidade de contratar todo o volume de uma só vez, garantindo adequação ao consumo efetivo e evitando desperdícios. 19. Padronização e qualidade: Por meio do SRP, é possível registrar preços para produtos que atendam integralmente ao descritivo técnico estabelecido, garantindo qualidade consistente em todas as entregas. 20. Eficiência administrativa e econômica: O registro de preços reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do período de vigência, diminuindo custos administrativos, aumentando a competitividade entre fornecedores e proporcionando preços mais vantajosos para o órgão público. 21. Agilidade nas contratações futuras: Uma vez registrado o preço e homologados os fornecedores, futuras aquisições podem ser realizadas de forma rápida e simplificada, sem a necessidade de novo certame, respeitando sempre as condições de qualidade e validade estabelecidas.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ dias ☐ Outro: ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☒ Sim, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21. ☐ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE	☒ Sim. É recomendável que os licitantes observem, tanto quanto possível: ☐ Não. 35. Embalagem ecológica: Incentivar o uso de embalagens recicláveis, reduzindo impacto ambiental. ● Responsabilidade socioambiental do fornecedor: Exigir que o fornecedor



Câmara Municipal de Ouro Branco

SUSTENTABILIDADE?	adote boas práticas ambientais, de gestão de resíduos e de impacto social na cadeia produtiva. ● Eficiência energética e logística: Valorização de produtos com menor impacto logístico, transporte otimizado ou menor pegada de carbono na entrega.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Banco de preços ☐ Outro - Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado para entender as soluções disponíveis e chegar à melhor opção de contratação para a CMOB. 4. Soluções encontradas no mercado: Primeiramente, temos que não há possibilidade de locação, tendo em vista que os itens licitados se tratam de bens de consumo imediato, não sendo passíveis de utilização sob regime de cessão ou aluguel. Assim, a única opção seria a aquisição dos produtos/contratação dos serviços. Dentre as soluções possíveis estão: <i>i)</i> realização de pregão ou dispensa eletrônica para a aquisição dos itens; <i>ii)</i> adesão a ata de registro de preços vigente para aquisição dos itens. Após estudo realizado, constatou-se que a solução mais viável para a demanda em questão é a <u>realização de licitação na modalidade pregão eletrônico – registro de preços para aquisição/contratação de kits lanches e serviço de coffee break</u> em quantidade suficiente para requisição sob demanda para utilização durante o período de vigência da ARP. Nesse panorama, não se mostra viável a adesão à ARP, visto que não foi localizada nenhuma ata vigente e que permita “carona”, com itens com especificações idênticas ou similares às que a CMOB pretende adquirir no momento. Com relação ao registro de preços, mostra-se a alternativa mais interessante para a CMOB já que a utilização do SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitirá que a Câmara adquira os itens/serviços de acordo com a necessidade ao longo do período de vigência da ata, levando-se em conta a



Câmara Municipal de Ouro Branco

	estocagem e o consumo durante o passar do tempo. Dessa forma, após análise das alternativas possíveis, entendeu-se que a realização de um <u>pregão eletrônico com SRP</u> é a medida mais viável para atender as necessidades desta Casa Legislativa para o objeto desta licitação. 5. <u>Análise de contratações similares:</u> Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem sucesso. Pela pesquisa feita, observa-se que os órgãos realizam pregões e dispensas eletrônicas, a maioria utilizando o SRP, para aquisição parcelada de kits lanches e serviços de coffee break. 6. <u>Pesquisa de mercado:</u> Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer os itens licitados, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação. Cuidam-se de bens/serviços comuns, sem grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado. Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os fornecedores para esses itens são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a Administração. 7. <u>Modalidade de licitação:</u> Além do valor estimado para o processo extrapolar o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, entende-se que a modalidade mais indicada para a aquisição dos produtos aqui licitados é o pregão eletrônico, de modo a evitar o fracionamento de licitação, já que ao longo do ano serão realizados outros processos para contratação de bens/serviços que podem ser considerados como “de mesma natureza”. Frisa-se que tratam-se de itens de natureza comum, que podem ser contratados por pregão, o que justifica a escolha dessa modalidade, conforme inciso XLI do art. 6º, da Lei n 14.133/21.
EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO	A indicação de algumas marcas/modelos, com caráter meramente exemplificativo e referencial, possui a única finalidade de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e características técnicas desejadas para o objeto da contratação. Ressalta-se que tais menções não implicam exclusividade nem restrição à participação de outros fornecedores, desde que os produtos ofertados apresentem qualidade igual ou superior àquela das marcas citadas. Esta abordagem visa assegurar que a Administração receba produtos compatíveis



Câmara Municipal de Ouro Branco

	com o padrão de qualidade desejado, mantendo isenção, ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre indicações de marcas em licitações.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não. Há somente restrição na localização dos fornecedores, conforme justificativa em campo próprio do TR.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas para fornecimento de itens kits lanches e serviço de coffee break , seguindo os descritivos licitados, para entrega parcelada conforme demanda de consumo da CMOB.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Para os bens perecíveis que compõem os kits lanche, a garantia restringe-se à imediata substituição de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações contratadas, impróprios para consumo ou fora do padrão de qualidade exigido. Para os bens não perecíveis que compõem os kits lanche, como sucos, refrigerantes, salgadinhos, água e demais itens, estes devem possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Produtos cujo prazo de validade seja inferior ao estipulado não serão aceitos, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição imediata. Para o serviço de coffee break, a garantia refere-se à correta execução do serviço durante o evento, devendo a contratada promover imediatamente as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração. Os fornecedores devem garantir que os itens/serviços de kits lanche e coffee break entregues atendam às especificações constantes do Termo de Referência e do edital. Caso sejam identificados produtos ou serviços com defeitos, não conformidades ou descumprimento das especificações, o fornecedor se obriga a realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a CMOB.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não. ☐ Sim.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

Considerando que não houve nos últimos anos contratação de fornecimento de kits lanche nem de serviços de coffee break pela Câmara Municipal de Ouro Branco, o quantitativo estimado foi definido a partir de critérios prospectivos, baseados na programação institucional prevista, na estimativa de participação de público e na análise das necessidades operacionais das atividades promovidas pelo Poder Legislativo.

Para os kits lanche, a estimativa considerou a quantidade de participantes dos programas Parlamento Jovem, Câmara Mirim e das visitas esperadas do projeto “Escola Vai à Câmara”, além de outras eventuais atividades, observando-se a frequência prevista dessas iniciativas ao longo do exercício e a necessidade de fornecimento individualizado.

No que se refere ao serviço de coffee break, o quantitativo estimado levou em conta a previsão de realização de sessões solenes, eventos institucionais, capacitações e demais solenidades específicas, nas quais se faz necessário o fornecimento de itens alimentícios associado à disponibilização de vasilhames, utensílios e estrutura adequada para atendimento de públicos maiores, restando certo que a CMOB não dispõe dessa estrutura, o que dificulta o atendimento das referidas demandas.

A definição dos quantitativos buscou assegurar atendimento adequado às demandas institucionais previstas para o ano de 2026, com margens compatíveis com eventuais variações na programação, de modo a evitar tanto a contratação excessiva quanto a insuficiência de fornecimento, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência nas contratações públicas.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Verificar ANEXO I deste ETP

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Verificar ANEXO II deste ETP

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$ 77.162,96 (setenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ

A licitação será realizada em itens.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DIVIDIDA EM ITENS?	Por quê?	☐ Objeto indivisível ☐ Tecnicamente inviável ☐ Outro: Especificar:	☐ Perda de escala ☐ Economicamente inviável
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim. Está prevista a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, destinado à contratação de empresas para o fornecimento de itens diversos de panificação (pães, bolos, salgados, tortas, etc.), com o objetivo de atender demandas específicas da Câmara Municipal. Ressalta-se, contudo, que tais contratações possuem objetos distintos, autonomia técnica e execução independente, não havendo relação de interdependência que comprometa a execução do presente objeto, razão pela qual os processos serão conduzidos de forma separada.		
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: ☒ Não Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.		
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Outro:		
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			



Câmara Municipal de Ouro Branco

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

Ouro Branco, 5 de janeiro de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações

Michely Teixeira Alves da Silva
Estagiária de Pós-Graduação



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO				
Item	Código CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qt de.
01	3697	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS COM SALGADOS VARIADOS E FORNECIMENTO DE VASILHAME: Fornecimento de salgados variados, prontos para consumo, tamanho coquetel, podendo incluir itens assados ou fritos (ex.: mini quiches, mini empadas, folhados, croissants, kibes, esfihas, enroladinhos e similares), com mínimo de 6 variedades distintas, além de pão de queijo, em quantidade suficiente para atender <i>coffee break</i> de 50 pessoas. Não inclui fornecimento de bebidas. Acompanhado de cessão de vasilhames e utensílios, incluindo, no mínimo: jarras para sucos e refrigerantes; copos de vidro, garrafa térmica para café e chá se necessário; bandejas para exposição dos produtos; toalhas de mesa de cor neutra; mesas para montagem da estação. Os vasilhames deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de conservação, devendo ser retirados pela empresa ao final do evento. Entrega no local indicado pela Câmara, conforme programação do evento. A empresa deverá fornecer todos os itens alimentícios e o vasilhame necessário para o serviço, não havendo prestação de serviço de buffet ou disponibilização de mão de obra.	Sv	06
02	3697	COFFEE BREAK PARA 70 PESSOAS COM SALGADOS VARIADOS E FORNECIMENTO DE VASILHAME: Fornecimento de salgados variados, prontos para consumo, tamanho coquetel, podendo incluir itens assados ou fritos (ex.: mini quiches, mini empadas, folhados, croissants, kibes, esfihas, enroladinhos e similares), com mínimo de 8 variedades distintas, além de pão de queijo, em quantidade suficiente para atender <i>coffee break</i> de 70 pessoas. Não inclui fornecimento de bebidas. Acompanhado de cessão de vasilhames e utensílios, incluindo, no mínimo: jarras para sucos e refrigerantes; copos de vidro, garrafa térmica para café e chá se necessário; bandejas para exposição dos produtos; toalhas de mesa de cor neutra; mesas para montagem da estação. Os vasilhames deverão ser entregues limpos e em perfeito estado de conservação, devendo ser retirados pela empresa ao final do evento. Entrega no local indicado pela Câmara, conforme programação do evento. A empresa deverá fornecer todos os itens alimentícios e o vasilhame	Sv	06



Câmara Municipal de Ouro Branco

		necessário para o serviço, não havendo prestação de serviço de buffet ou disponibilização de mão de obra.		
03	3697	<u>KIT LANCHE TIPO I</u> Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 1 unid. de Lanche de pão de forma (sanduíche frio), de presunto e queijo, composto por: 2 fatias de pão de forma comum; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g; 1 fatia de requeijão cremoso ou cream cheese; Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica <u>ou</u> 1 unid. de Salgado assado, com as seguintes características: Peso mínimo: 100g; Recheios: presunto e queijo; salsicha e queijo; <u>ou</u> 1 unid. de Mini-pizza de queijo e calabresa, com no mínimo 120g, preparada com massa assada e molho de tomate. O lanche deve ser acondicionado em embalagem individual plástica transparente atóxica, apropriada para alimentos; - 1 unid. de Mini bolo embalado individualmente (mín. 40 gramas), sabor chocolate, baunilha ou morango; - 1 unid. de Pacote de aperitivo salgado em embalagem individual, contendo no mín. 40g; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral; - 1 unid. de Refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou resfriados; - 1 unid. de Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes. - 2 unid. de Frutas embaladas em plástico filme transparente (maçã tipo fuji, mexerica ou banana). Cada kit deve obrigatoriamente apresentar dois tipos de frutas diferentes. Se a fruta for maçã, deve ser entregue devidamente higienizada; - 2 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24). - O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável; Alta densidade; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos.	Un	200
04	3697	<u>KIT LANCHE TIPO II</u> Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 1 unid. de Lanche de pão de forma (sanduíche frio), de presunto e queijo, composto por: 2 fatias de pão de forma	Un	250



Câmara Municipal de Ouro Branco

		comum; 1 fatia de queijo muçarela de no mínimo 25g; 1 fatia de presunto de no mínimo 25g; 1 fatia de requeijão cremoso ou cream cheese; Montado seguindo as normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e acondicionado individualmente em embalagem plástica <u>ou</u> 1 unid. de Salgado assado, com as seguintes características: Peso mínimo: 100g; Recheios: presunto e queijo; salsicha e queijo; <u>ou</u> 1 unid. de Mini-pizza de queijo e calabresa, com no mínimo 120g, preparada com massa assada e molho de tomate. O lanche deve ser acondicionado em embalagem individual plástica transparente atóxica, apropriada para alimentos; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral <u>ou</u> 1 unid. de refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou resfriados <u>ou</u> 1 unid. de Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml. Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitamínicos e minerais, saborizado com cacau. - 1 unid. de Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes. - 1 unid. de Fruta embalada em plástico filme transparente (maçã tipo fuji, mexerica ou banana). Se a fruta for maçã, deve ser entregue devidamente higienizada; - 1 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24). - O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável; Alta densidade; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos.		
05	3697	<u>KIT LANCHE TIPO III</u> Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 1 unid. de Pão de Queijo tamanho grande, com peso mínimo de 70g. O produto deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica e lacrada, que assegure a integridade e frescor do alimento; - 1 unid. de Biscoito doce tipo wafer, sabor sortido, com peso mínimo de 40 gramas, acondicionado em embalagem individual, contendo etiqueta com a descrição das características do produto e prazo de validade <u>ou</u> 1 unid. de Biscoito salgado (tipo polvilho, aperitivo, etc.) com peso mínimo e 40 gramas, acondicionado em embalagem individual, contendo etiqueta com a descrição das	Un	250



Câmara Municipal de Ouro Branco

		características do produto e prazo de validade ou 1 unid. de Mini bolo embalado individualmente (mín. 40 gramas), sabor chocolate, baunilha ou morango; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral ou 1 unid. de refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou resfriados ou 1 unid. de Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml. Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitaminas e minerais, saborizado com cacau. - 1 unid. de Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Deve conter as seguintes informações no rótulo: composição química, características físico-químicas, número da análise, do processo no DNPM, portaria da lavra e demais informações pertinentes. - 1 unid. de fruta (maçã tipo fuji, mexerica ou banana). Se a fruta for maçã, deve ser entregue devidamente higienizada; - 1 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24). - O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável; Alta densidade; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistente; Integras e sem furos.		
06	3697	<u>KIT LANCHE TIPO IV</u> Fornecimento de kit lanche composto pelos seguintes itens: - 10 unid. de salgadinhos sortidos, fritos e assados, de sabores variados, tais como: frango, queijo, presunto e queijo, carne, salsicha e similares. Os salgadinhos devem ser do tipo coquetel, preparados no dia da entrega e prontos para consumo. Os produtos devem apresentar massa macia (quando assados) ou crocante (quando fritos), sem excesso de óleo, queimaduras, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Os salgados devem ser acondicionados em saquinho resistente e próprio para alimentos, garantindo a integridade, higiene e conservação do produto; - 1 unid. de Suco de caixinha 200ml, pronto para consumo, com canudo acoplado, sabores diversos, néctar da fruta ou integral ou 1 unid. de refrigerante garrafa pet 200ml, sabor cola ou guaraná. O suco ou refrigerante devem ser entregues gelados ou resfriados ou 1 unid. de Bebida láctea UHT sabor chocolate 200ml. Ingredientes principais: Soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, leite integral e/ou leite integral reconstituído, enriquecido com vitaminas e minerais, saborizado com cacau. - 1 unid. de Guardanapo de papel com boa absorção, em embalagem individual (24x24).	Un	1000



Câmara Municipal de Ouro Branco

		- O Kit lanche deve ser embalado individualmente, pronto para distribuição, em sacola plástica branca; biodegradável ou reciclável; Alta densidade; Tam. 20cm largura x 30cm comprimento; Espessura mínima de 0,02 mm; Alça tipo camiseta; Atóxicas; Inodoras; Resistentes; Integras e sem furos.		
--	--	---	--	--

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Und	Estimativa Unitária (média dos orçamentos obtidos)	Estimativa total
01	06	Sv	R\$2.796,33	R\$16.777,98
02	06	Sv	R\$3.939,33	R\$23.635,98
03	200	Un	R\$34,37	R\$6.874,00
04	250	Un	R\$24,38	R\$6.095,00
05	250	Un	R\$22,40	R\$5.600,00
06	1000	Un	R\$18,18	R\$18.180,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços coffee break e aquisição de kits de lanches, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**



Câmara Municipal de Ouro Branco

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23. as peculiaridades do caso concreto;
24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
25. os danos que dela provierem para o Contratante;
26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

33.90.30 - Material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ouro Branco

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º



Câmara Municipal de Ouro Branco

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 03/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

8. DO OBJETO

8.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços coffee break e aquisição de kits de lanches, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 02/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

9. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantido ou validade
X								

9.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

10. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

10.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

10.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

11.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o



Câmara Municipal de Ouro Branco

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

12.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

12.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

12.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Câmara Municipal de Ouro Branco

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 15.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 15.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 15.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 15.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 15.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 15.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 15.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) **der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;**
- b) **der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) **der causa à inexecução total da ata de registro de preços;**
- d) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e) **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;**
- f) **praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;**
- g) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

17.2. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 27. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**



Câmara Municipal de Ouro Branco

28. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
29. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
30. Multa:
- 36. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - 37. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 - 38. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 - 39. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
 - 40. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do da ata de registro de preços.**
 - 41. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
- 17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.3.1. *Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
 - 17.3.2. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
 - 17.3.3. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
 - 17.3.4. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Câmara Municipal de Ouro Branco

19.CONDIÇÕES GERAIS

19.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia
X								



Câmara Municipal de Ouro Branco

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>a ou validad e</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especifica ção	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidad eMáxima	Quanti dade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garanti a ou validad e</i>



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)

f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado, __ de __ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

PROCESSO Nº.: XX/2026

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ __(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no



Câmara Municipal de Ouro Branco

Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higino Pereira